O Profeta (que a paz e as bênçãos estejam sobre ele) disse: 'A prata trocada por ouro envolve usura, exceto quando é realizada em uma transação de mão em mão; o mesmo vale para o trigo com o trigo, a cevada com a cevada, e as tâmaras com as tâmaras.'

De acordo com Málik ibn Aws ibn al-Hadathán, ele disse: "Eu estava procurando alguém que pudesse trocar dirhams (moedas de prata), e Talha ibn Ubaidullah, que estava na presença de Umar ibn al-Khattab (que Allah esteja satisfeito com ambos), disse: 'Mostre-nos o seu ouro, depois volte a nós. Quando nosso servo chegar, te daremos a prata.' Mas Umar ibn al-Khattab disse: 'Não! Por Allah, ou você dá a ele a prata agora, ou devolve a ele o seu ouro, porque o Mensageiro de Allah (que a paz e as bênçãos de Allah estejam sobre ele) disse...'" "O Profeta (que a paz e as bênçãos estejam sobre ele) disse: 'A prata trocada por ouro envolve usura, exceto quando é realizada em uma transação de mão em mão; o mesmo vale para o trigo com o trigo, a cevada com a cevada, e as tâmaras com as tâmaras.'"

[Sahih] [Bukhari e Musslim]

O seguidor (tabi'i) Malik bin Aws relatou que ele tinha algumas moedas de ouro (dinares) e queria trocá-las por moedas de prata (dirhams). Talha bin Ubaidillah (que Allah esteja satisfeito com ele) lhe disse: "Dê-me seus dinares para que eu os veja!" Após decidir comprar, ele disse: "Venha até nós mais tarde quando nosso servo chegar, para que possamos lhe dar os dirhams de prata." Ûmar ibn al-Khattab (que Allah esteja satisfeito com ele) estava presente na reunião e rejeitou esse tipo de transação. Ele fez Talha jurar que ou pagaria a prata imediatamente ou devolveria o ouro que havia recebido. Ele explicou que o motivo para isso era que o Mensageiro de Allah (que a paz e as bênçãos estejam com ele) mencionou que a venda de prata por ouro, ou vice-versa, deve ser realizada com a troca imediata das duas partes (mão a mão); caso contrário, essa transação seria considerada riba (usura), o que é proibido, e o negócio seria inválido. Além disso, ele explicou que não é permitido vender ouro por prata, nem prata por ouro, exceto quando a troca ocorre imediatamente e presencialmente (mão a mão). O mesmo se aplica à venda de trigo por trigo, cevada por cevada, e tâmaras por tâmaras: deve ser em quantidades iguais, peso por peso, medida por medida, e a troca deve ocorrer no ato. Não é permitido realizar a troca com atraso, nem se separar antes que ambas as partes tenham recebido o que lhes foi acordado.